



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação-Geral de Apoio Operacional – CGAO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA/COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE/CONSUMIDOR**, e a empresa, **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, CEP 71.928-720, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, com Inscrição Estadual/DF sob o nº 07.324.667-001-67, neste ato representada com poderes pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/DF e pela sua Superintendente de Comercialização, Senhora [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA/CAESB**; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, que regulamenta a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 00/2017, e no que consta do **Processo nº 21160.000060/2017-16**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONTRATANTE/CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;

IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;

VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;

VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;

IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and several illegible marks.



IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares

VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

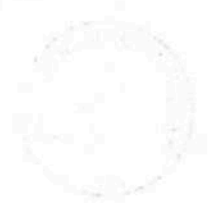
8.1. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



[Redacted signature area]



9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

10.1. O CONSUMIDOR, por ser substituto tributário, declarará à Receita Federal do Brasil, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 00.396.895/0010-16.

Parágrafo primeiro. O CONSUMIDOR enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

Parágrafo segundo. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao CONSUMIDOR os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato/prestação de serviços, está estimada no valor total especificado na Cláusula Décima Segunda, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2210120545207721610001

Plano Interno: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos – OPERAMET

Elemento de Despesa: 339039-44 – Serviços de água e esgoto

Nota de Empenho 2017NE80012

Data da Nota de Empenho: 31 de janeiro de 2017

11.2. Poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias (reforço ou novos recursos) que forem certificados pela COF/SPOA ao INMET/MAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;



Two black rectangular redaction marks are present at the bottom of the page, with a blue checkmark to their left.

c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 001 formalizada nos autos de processo administrativo de nº 21160.000060/2017-16, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 27 de março de 2017.

[Redacted Signature]

Superintendente de Comercialização da CAESB
CONTRATADA

[Redacted Signature]

Diretor Financeiro e Comercial da CAESB
CONTRATADA

[Redacted Signature]

Francisco de Assis Diniz
Diretor do DNMET
CONTRATANTE/CONSUMIDOR

Testemunhas:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]





Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0747-3; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Protecta - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Cevada, BRS Cauê; safra 2016/2016; Modalidade: Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016; Valor Global: R\$ 30.240,00; Vigência: 15/08/2016 a 15/08/2017; Data Assinatura: 15/08/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e João Conrado Schmidt Junior.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0748-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Protecta - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Cevada, BRS Korbel; safra 2016/2016; Modalidade: Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2016; Valor Global: R\$ 3.024,00; Vigência: 15/08/2016 a 15/08/2017; Data Assinatura: 15/08/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e João Conrado Schmidt Junior.

ESCRITÓRIO DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 135067

Nº Processo: 072017. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de limpeza e conservação e jardinagem. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/04/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia do Talco Km 03, Distrito Industrial, PONTA GROSSA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135067-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência na descrição do CÂTMAT e edital, esse prevalece.

OSMAR PAULO BECKERT
Gerente Local

(SIDE - 07/04/2017) 135041-13203-2017NE000001

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços; Cód. Embrapa 21100.14/0065-2-03 ; Partes: Embrapa Trigo e Telefônica Brasil S/A; CNPJ: 02.558.157/0001-62 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 meses; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$14.032,80; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 30/03/2017; Período: 17/04/17 a 16/04/18; Signatários: Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Trigo e Wellington Xavier da Costa e Flávio Cintra Guimarães, representantes da contratada.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Partes: Institut National de la Recherche Agronomique (INRA) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Objeto: Estabelece as condições para a execução do projeto Uso da variabilidade genética de compostos fenólicos e triterpenóides como defesa natural contra podridão parda. Modalidade de Licitação: N/A. Valor Global Estimado: R\$250.786,98. Vigência: 2 anos a partir de 23/03/2017. Signatários: Maurício Antônio Lopes, pela Embrapa, e Michel Bariteau, pelo INRA.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - UASG 130011

Nº Processo: 2116000060201716. Objeto: Prestação de forma contínua de serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do INMET. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A Contratação da CAESB deve-se ao fato da mesma ser a única fornecedora do Distrito Federal - DE Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2017.

Coordenador Cgao. Raticificação em 06/04/2017. Diretor Immet. Valor Global: R\$ 72.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.082.024/0001-37 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.

(SIDE - 07/04/2017) 130011-00001-2016NE080069

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 807144/2014. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente : EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO D, CNPJ nº 19.198.118/0001-02. Prorrogação de vigência e alteração do plano de trabalho.. Valor Total: R\$ 1.136.730,00, Valor de Contrapartida: R\$ 22.800,00, Vigência: 02/10/2014 a 08/04/2018. Data de Assinatura: 31/03/2017. Sig-

natários: Concedente : JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA, CPF nº 432.309.116-87, Conveniente : GLENIO MARTINS DE LIMA MARIANO, CPF nº 014.525.046-60.

(SICONV(PORTAL) - 07/04/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 807145/2014. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente : EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO D, CNPJ nº 19.198.118/0001-02. Prorrogar a vigência e alteração do plano de trabalho. Valor Total: R\$ 849.435,00, Valor de Contrapartida: R\$ 17.100,00, Vigência: 02/10/2014 a 08/04/2018. Data de Assinatura: 31/03/2017. Signatários: Concedente : JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA, CPF nº 432.309.116-87, Conveniente : GLENIO MARTINS DE LIMA MARIANO, CPF nº 014.525.046-60.

(SICONV(PORTAL) - 07/04/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 826832/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE PALMAS, CNPJ nº 24.851.511/0001-85. Solicitamos prorrogação do prazo de vigência do convênio pelo período de 12(doze) meses, a contar da data do seu vencimento.. Valor Total: R\$ 562.680,00, Valor de Contrapartida: R\$ 62.680,00, Vigência: 26/04/2016 a 26/04/2018. Data de Assinatura: 06/04/2017. Signatários: Concedente : JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA, CPF nº 432.309.116-87, Conveniente : CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, CPF nº 489.616.205-68.

(SICONV(PORTAL) - 07/04/2017)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 837131/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 18.715.573/0001-67. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 930.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 80.000,00, Vigência: 23/12/2016 a 29/12/2018. Data de Assinatura: 07/04/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN. AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/04/2017)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/03/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de 10 unidades de Impressora Multifuncionais Laser monocromática, tecnologia de impressão digital, com quantidade estimada de cópias mensal de 25.000 (vinte e mil) cópias/mês, a ser instalada e conectada na rede da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso SFA-MT, UVEGEB-MT e na UVRAGO-MT. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 10/04/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Alameda Dramibal Molina, S/nr. - Varzea Grande/mt Ponte Nova - VARZEA GRANDE - MT. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro

(SIDE - 07/04/2017) 130077-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Processo nº 21026.057070/2016-85.

A Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul, através de sua Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 10, de 10 de fevereiro de 2017, pelo Senhor Superintendente Federal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas (Horário de Brasília) e 09:00 horas (Horário Local) do dia 11 de maio de 2017, realizará Licitação, na modalidade de "CONCORRÊNCIA Nº 01/2017", tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, com objetivo de: "Seleção de pessoa Física ou Jurídica de direito privado que tenham interesse em obter AUTORIZAÇÃO / CESSÃO de uso de espaços físicos em corpo d'água de domínio da União na modalidade de área aquícola, para cessão onerosa, nas áreas aquícolas demarcadas nos reservatórios de Ilha Solteira e Engenheiro Souza Dias, no Estado de Mato Grosso do Sul". Descrição completa das Áreas, encontram-se no Anexo I - PROJETO BÁSICO, do Edital. A retirada do Edital poderá ser efetuada nesta Superintendência Federal de Agricultura -

SFA/MS, no Setor de Compras e Contratos/Licitações, sito à Rua Dom Aquino nº 2.696, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas (Horário Local/MS), ou obter informações pelo e-mail: beverly.silva@agricultura.gov.br, telefone (067) - 3041-9344, ou endereço: www.agricultura.gov.br, no link Consultas Públicas.

Campo Grande/MS, 6 de abril de 2017.
BEVERLY BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 130056

Nº Processo: 21028002446201797.

PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Serviços de Agenciamento de viagens pa ra voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aereas credenciadas. Fundamento Legal: Artigo 61 paragrafo unico daLei 8666/93. Vigência: 18/03/2017 a 18/03/2018. Valor Total: R\$117.473,80. Fonte: 100000000 - 2017NE800279. Data de Assinatura: 18/03/2017.

(SICON - 07/04/2017) 130056-00001-2017NE800018

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 130094

Nº Processo: 21030004023201681.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316001851. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços executados em regime de monopólio(conf. definido pela Nota Técnica 6/2016-SAG/PA/DIV-PA/SFA-PA/GM/MAPA, em consonância com o teor da decisão proferida pelo STF na ADPF nº 46, discriminados no art. 9º, caput e incisos I, II e III e art. 27, caput da Lei nº 6.538/78. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/1993. Vigência: 28/02/2017 a 27/02/2018. Valor Total: R\$75.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800158. Data de Assinatura: 28/02/2017.

(SICON - 07/04/2017) 130094-00001-2017NE000019

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 130024

Nº Processo: 21032001384201737. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO, abrangendo as categorias profissionais de Secretário(a), Auxiliar Técnico e Auxiliar de Escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 10/04/2017 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Br 230, Km 14, Bairro Morada Nova Morada Nova - CABELO - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130024-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIO AURELIO BRAGA MATOS
Superintendente

(SIDE - 07/04/2017) 130024-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 130070

Nº Processo: 21034.008774/2016.

PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01781151000197. Contratado : PETBRAZIL CLINICA VETERINARIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços especializado para 01(um) cão de detecção de médio porte, com o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para limpeza e desinfecção do canil e áreas adjacentes, conforme especificação no Termo de Referência do presente Pregão. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 27/03/2017 a 26/03/2018. Valor Total: R\$45.840,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800220. Data de Assinatura: 20/03/2017.

(SICON - 07/04/2017) 130070-00001-2017NE000011